**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2016**

Processo Seletivo Público para provimento, durante o prazo de validade da seleção, de cargo **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate a Endemias**.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para seleção de pessoal para a contratação, por tempo indeterminado, sob Regime Estatutário, observado o disposto na Lei 11.350/2006 e legislação municipal que regulamenta a matéria, consoante as normas contidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**1.1.** O Conteúdo Programático para aplicação das Provas, o cronograma e o modelo da ficha de inscrição, consta deste Edital e de seus anexos.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

**2.2.** Para os candidatos será exigido no ato da inscrição o comprovante do documento de identidade.

**2.3.** Os candidatos só poderão se inscrever para apenas um das funções, ressalvas os casos de acumulação legalmente prevista.

**2.4.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**2.5.** Ter residência na área de atuação, quando o candidato optar pela inscrição para a função de Agente comunitário de Saúde.

**3 – DA DIVULGAÇÃO**

**3.1.**  Todos os avisos, publicações, convocações relativos ao Processo Seletivo Público serão divulgados, via Internet, no site www.japaraíba.mg.gov.br, pelos telefones (37)3354-1112 , através de fixação no hall de entrada da Prefeitura Municipal. Também estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**3.2** Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Município.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no serviço de protocolo – Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro da cidade de JAPARAÍBA.

**4.2** **Período: 21/03/2016 a 01/04/2016, exceto sábado e domingo e feriados.**

**4.3** Horário: 12:00 às 16:00 horas.

**4.4** São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

**4.5** O Edital estará disponível na internet, no sítio www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

**4.6.** Documentação exigida: o candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

**a)** Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal.

No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador e laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

**b)** Comprovante de escolaridade para a função.

**4.7.** Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

**4.8.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo declarado no ato da inscrição conforme item 10.9 deste Edital. No caso do não aproveitamento das vagas por parte de portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**4.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**4.10** Outras informações:

**a)** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**b)** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

**c)** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**d)** O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função.

**e)** O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador no ato da inscrição.

**f)** O candidato à função de agente comunitário de saúde deverá comprovar residência na área de abrangência do PSF ao qual optar para o exercício da função, permitido apenas uma inscrição, sendo para sede (Japaraíba), Distrito de Capoeirão e comunidades rurais.

**5 - DAS PROVAS**

O processo seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de Português conhecimento específico e geral.

**5.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizadas de 1 (um) ponto cada questão, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de conhecimento específico e 05 (cinco) questões de conhecimento gerais.

**5.1.2** Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** – As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, serão aplicadas para todas as funções, terão duração máxima de 03 (três) horas, **no dia 23/04/2016**, de 13:00 às 16:00 horas, na Escola Municipal São Simão.

**6.2** O ingresso na sala de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o Comprovante de Inscrição, juntamente com o Documento de Identidade apresentado no ato da inscrição.

**6.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

**6.4.** Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

**6.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de carteira de identidade, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta tipo esferográfica azul ou preta.

**6.6.** Não será permitido o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos de celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

**6.7.** O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais e/ou tempo adicional deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**6.8.** O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

**6.9.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.10.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

**a)** Se apresentar após o horário estabelecido;

**b)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

**c)** Não apresentar o Cartão de Inscrição e/ou documento de identidade exigido;

**d)** Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

**e)** Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.

**f)** Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

**6.11.** Não haverá revisão de provas.

**6.12.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala somente a folha de respostas.

**7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**7.1.** Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha para as funções para as quais for exigida.

**7.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.3.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato mais idoso.

**7.4.** Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, também constituirão lista específica.

**8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal do Processo Seletivo Público:

**8.1.1** Contra questão das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, nos dois dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas.

**8.1.2** Contra os resultados, nos dois dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro material.

**8.2.** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

**8.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal do Processo Seletivo Público.

**9. Da convocação e das condições para contratação**

9.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA serão regidos pelo Regime Estatutário na forma da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 para desempenhar funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, de conformidade com disposto na Emenda Constitucional nº 51 e na Lei Federal nº 11.350, de 06 de outubro de 2006.

9.3. O cargo de Agente Comunitário de Saúde perdurará enquanto existir o Programa Ministerial Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, instituído pela portaria GM/MS n° 2.488 de 21 de outubro de 2011e/ou enquanto o Município de Japaraíba permanecer a ele conveniado.

9.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal.

9.5. Os candidatos aprovados e convocados para o serviço público municipal terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da convocação para tomar posse e entrar em exercício.

9.5.1 O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo estipulado acima, implicará em exclusão automática do Processo Seletivo Público, sendo facultado à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.6. Para admissão deverá o candidato:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal.

b) Ter idade mínima de 18 anos completos;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) Não ter sido demitido ou exonerado pela Prefeitura Municipal da Japaraíba por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

h) Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre e residir na área para a qual concorreu.

i) Apresentar comprovante de residência/domicílio na área de abrangência para o qual concorreu, atual (conta de água, luz ou telefone) e a declaração com firma reconhecida de dois moradores vizinhos, confirmando a residência, além de todos os documentos que forem exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

j) Ser considerado apto no exame de saúde físico e mental, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

9.7. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

9.7.1. A não apresentação dos comprovantes exigidos, no prazo legal, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato.

9.8. Será exigida a manutenção da residência/domicílio na área de abrangência da EACS, enquanto perdurar o contrato de trabalho, havendo alteração de domicílio para fora da área de abrangência o contrato será rescindido, sendo convocado o próximo candidato.

9.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA poderá a seu critério, averiguar e confirmar as informações quanto à residência do candidato, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à plena verificação, inclusive poderá ser realizada inspeção in loco.

9.10. Se na contratação restar demonstrado que o candidato não reside e nem tem domicílio na área/equipe de abrangência para a qual concorreu, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O candidato aprovado e contratado será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Japaraíba.

**10.2.** A Comissão Municipal de Processo Seletivo Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do concurso, receber os recursos, examiná-los e emitir parecer correspondente.

**10.3.** A aprovação no processo seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e seu prazo de validade, sendo a contratação por prazo indeterminado. A desistência do candidato em qualquer fase ou época, implicará, automaticamente, em renúncia a sua ordem de classificação.

**10.4.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**10.5.** O Município de Japaraíba não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

**10.6.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

**10.7.** Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público.

**10.8.** Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas, desprezadas as frações inferiores a 0,5 (meio), na forma do Anexo I deste Edital, para pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição.

**10.9** – Os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição), serem portadores de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**10.11** Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

**10.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.

**10.13.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Público.

**10.14.** Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a homologação do resultado do presente processo seletivo.

**10.15.** Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Japaraíba e das respectivas Secretarias, inclusive os locais de prova.

**10.16** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

**10.17** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, cidade Japaraíba/MG.

Japaraíba(MG), 10 de março de 2016

Roberto Emílio Lopes

Prefeito Municipal

Moisés Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – RELAÇÃO DE FUNÇÕES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Vagas** | **Carga**  **Horária** | **Salário** | **Requisitos e escolaridade** |
| Agente Comunitário de Saúde  **Área de abrangência**  **PSF Japaraíba** | 06**\*** | 40 horas semanais | R$ 1.014,00  +  vale alimentação R$130,00 | Ensino Fundamental completo  Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de  05/10/2006 |
| Agente Comunitário de Saúde  **Área de abrangência**  **PSF Capoeirão- Povoado** | 02 | 40 horas semanais | R$ 1.014,00  +  vale alimentação R$130,00 | Ensino Fundamental completo  Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de  05/10/2006 |
| Agente Comunitário de Saúde  **Área de abrangência**  **PSF Capoeirão - Comunidade Rural** | 02 | 40 horas semanais | R$ 1.014,00  +  vale alimentação R$130,00 | Ensino Fundamental completo    Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de  05/10/2006  Possuir CNH categoria “A” ou “B” ou superior |
| Agente de Combate a Endemias | 03 | 40 horas semanais | R$ 1.014,00  +  vale alimentação R$130,00  +  Adicional de insalubridade | Ensino Fundamental completo |

**\*uma vaga destinada ao portador de deficiência**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Agente Comunitário de Saúde (ACS)**:

a) realizar mapeamento de sua área;

b) cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

c) identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

d) identificar áreas de risco;

e) orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

f) realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

g) realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua área;

h) estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

i) desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

j) promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

k) traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

l) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

**Agente de Combate às Endemias (ACE)**

a) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas;

b) Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;

c) Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças de notificação compulsória;

d) Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;

e) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;

f) Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

g) Realizar demais atribuições previstas na legislação vigente e outras atividades afins

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

**1** - CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sociais e direito legais; Noções de ética e cidadania; Hipertensão, diabetes, gestante, saúde da criança, preventivo do câncer de colo do uterino e mama, hanseníase, tuberculose, sistemas de informações utilizados pela equipe saúde da família, histórico do PSF, calendário básico de vacinação infantil e gestante, puericultura, fichas utilizadas pelo ACS, programa viva vida, legislações 648/2006 e Lei 11.350/2006.

Sugestões Bibliográficas:

- Brasília: Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de saúde/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica , 2009. - BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)- Lei nº 8.080, de 19/09/1990: Sistema Único de Saúde (SUS)

2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90); - A Portaria 5, de 21 de fevereiro de 2006, inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos; - Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Dengue, prevenção e combate. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarréias infecciosas. Abastecimento de Água e Saneamento; Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue.

CONTEÚDO DO PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS – todos os cargos

**1** - Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Orações Coordenadas; Orações Subordinadas; Colocação Pronominal; Próclise, Enclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Sintaxe de Regência; Figuras de Linguagem; Classes de Palavras; Termos da Oração; Ortografia; Processos de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

Sugestão Bibliográfica:

BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. KURY, A. da Gama. Português básico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. Livros didáticos de português até a 8ª série.

CONTEÚDO DO PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL – todos os cargos

**1** - Brasil: regiões, estados, capitais. Principais aspectos geográficos, históricos e econômicos do Estado de Minas Gerais. Ecologia e Meio Ambiente. Políticas Públicas. Atualidades Mundiais. Questões básicas de matemática.

Atenção:

A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

**ANEXO IV**

**EDITAL nº. 002/2016 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_** | | | | | | | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | | | | | | | |
| Sexo: M ( ) F ( ) | Estado Civil: ( )casado ( )solteiro ( )outros | | | | | | | | Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ | |
| Naturalidade: | | | | | | | Nacionalidade: | | | |
| RG: | | CPF:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_ | | | | | PIS PASEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Título de Eleitor: | | | | | | Zona: | | Seção: | | |
| CTPS n°: | | | Série: | | | UF: |  | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | | N°.: |
| Complemento: | | | Bairro: | | | | Cidade: | | | |
| CEP: | | |  | | Telefone: | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | | | | | | |
| Nome da Mãe: | | | | | | | | | | |
| Portador de deficiência Decreto Federal nº 3.298/1999: **\_\_\_\_SIM\_\_\_\_ NÃO**  **Para tanto anexo relatório médico a ser avaliado pela Comissão Organizadora na hipótese de aprovação no presente processo.** | | | | | | | | | | |
| Grau de Instrução: ( )Nível superior ( )Ensino médio ( )Ensino fundamental ( )Outros | | | | | | | | | | |
| Outro Vínculo Empregatício:  Sim ( ) Não ( ) | | | | **Cargo: Agente Comunitário de Saúde (\_\_\_\_)**  **Agente Combate a Endemias (\_\_\_\_)** | | | | | | |
| **ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**  **PSF JAPARAIBA: ( )**  **PSF CAPOEIRÃO: POVOADO ( )**  **COMUNIDADE RURAL ( )\***  \* exige carteira nacional de habilitação | | | | | | | | | | |
| Assinatura do(a) Candidato(a): | | | | | | | | | | |
| Local e data: | | | | | | | | | | |

**----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** | | |
| Nome do Candidato: | | |
| Nº de Inscrição: |  |  |
| Cargo: | | Data:\_\_\_/\_\_\_/2016 às : hs |
| Assinatura do servidor responsável pela inscrição:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |